



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2785/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019

*REVOGA A PORTARIA Nº 1690/10
DE 04 DE MARÇO DE 2010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 1690/10, de 04 de março de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 08 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas

PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI. Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2019 Dispensa nº 05/2019 Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II com a Alínea "a", do Inciso II, do Artigo 23 ambos da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para execução de serviços de revisão do motor, câmbio, diferencial, direção, suspensão, freios do ônibus Marcopolo/Volare V8L, placas CZA-9954, bem como a

substituição de peças, caso seja necessário, da empresa MARCON RIO PRETO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.589.349/0001-03, estabelecida nesta cidade de São José do Rio Preto / SP, à Avenida Arthur Nonato nº 6117 – Jardim Maracanã, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais).

Pirangi, 11 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.

Outros Atos

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ:- 51.804.904/0001-00

Endereço:- Avenida 9 de Julho/Rua Benjamin Constant nº 884 - Centro

Objeto Proposto:- Acolher proteger e incluir socialmente os idosos com idade mínima de 60 anos, proporcionando aos mesmos, condições dignas de moradia, alimentação, saúde física e mental, oferecendo condições dignas de convivência.

Valor total do Repasse:- R\$ 136.960,00

Período:- Exercício de 2019.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento integral aos idosos, bem como tratamento médico, proporcionando também que o mesmo seja socialmente útil à sociedade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 3 de 5

Pirangi, 11 de Março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2019

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia com a finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de convivência.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).”

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia no valor de R\$ 136.960,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 11 de Março de 2019.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 4 de 5



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

A Prefeitura Municipal de Pirangi, por intermédio de seu Prefeito Municipal – **LUIZ CARLOS DE MORAES**, conforme ato de **Homologação do Chamamento Público nº 001/2019**, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados para manifestarem interesse no preenchimento das vagas de Estágio Remunerado, mediante contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirangi, o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

Os (as) candidatos (as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Pirangi, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 579, Centro – Pirangi/SP, munidos de todos os documentos descritos no Edital de Abertura do Chamamento Público nº 001/2018, bem como, todos os demais documentos exigidos pelo CIEE – Centro de Integração Empresa – Escola, **até o dia 15 de março de 2.019**, para manifestarem interesse no preenchimento da vaga, para posterior realização de contrato, devendo entregar cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, assim como, via original e atualizada da DECLARAÇÃO que está regularmente matriculado e frequentando as aulas, devidamente expedida pela Unidade Escolar.

ENSINO MÉDIO				
CLASSIF.	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	RAQUEL CARDOSO FURLANETTO	58.414.450-7	13/12/2002	11

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos exigidos, será considerado como desistência à vaga, assim como, não será assinado contrato. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

No caso de não preenchimento das vagas oferecidas, serão convocados os demais candidatos, na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas. Todas as convocações serão por intermédio de edital público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 721

Página 5 de 5



Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pirangi.

Pirangi, 11 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito do Município de Pirangi